PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROTOCOLO 003
Recebi o Presente Documento
As 14 horas.
Em 22/02/2005

Cambará-PR, 22 de fevereiro de 2005.

Ofício Nº 054/2005

Exmo. Sr.
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

ÀS COMISSÕES
Em 23/03/2005
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 003/2005, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

A O. Dia p/ Sessão
Em 14/03/2005
PRESIDENTE

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº 003/2005

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a constituir, com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir, com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituído com a finalidade de aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns aos municípios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camabrá, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2005

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

pjm/pclb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, dada a sua simplicidade – apesar de sua inestimável relevância - se auto-explica.

Importante salientar, no entanto, que, uma vez celebrado o convênio objeto desta iniciativa, nosso Município será beneficiado com a possibilidade, *in concreto,* de adquirir, principalmente, medicamentos a preços abaixo dos oferecidos no mercado.

Esperamos, portanto, a adesão dos nobres edis no sentido de aprovarem o projeto que vai, aqui, justificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2005.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

pjm/pclb

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proposição: Projeto de Lei nº 003/2005

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a constituir, com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Relator: João Antonio Tinelli

PARECER

O Projeto em questão encontra-se dentro dos dispositivos legais e foi apresentado conforme os ditames regimentais.

Após analisá-lo, esta Comissão entende que de uma maneira global, os munícipes serão beneficiados, pois o Município, irá adquirir medicamentos abaixo do preço de mercado e portanto, o Projeto se auto justifica.

Assim, opinamos favoravelmente pela sua aprovação, por entendermos, tratar-se de um Projeto de grande valia para o município.

Sala das Comissões, em 11 de março de 2005.

Lazaro Aparecido Marins

João Antonio Tinelli

Paulo Roberto Marzenta

Relatório da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização acerca do Anteprojeto de Lei 003/2005 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe da autorização do Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Considerando a necessidade do Município, em Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada do Sistema Único de Saúde, de habilitar-se ao recebimento do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos recursos financeiros da Assistência Farmacêutica Básica;
Considerando as contrapartidas da União, da ordem de R$1,00 por habitante/ano e do Estado, de no mínimo R$0,50 por habitante/ano, asseguradas pelas Portarias 3.916/MS de 30/10/1998, 176/GM de 08/03/1999, 956/GM de 25/08/2000, 16/SPS de 14/12/2000, que definem a Política de Assistência Farmacêutica, bem como estabelecem como limites do uso dos recursos os medicamentos presentes na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais Básicos(REMEB), baseada na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais(RENAME);
Considerando que é pré-requisito para qualificação ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica a formalização de Termo de Adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
Considerando que o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica contempla a criação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde como veículo de aquisição de medicamentos e insumos para a área médico-hospitalar;
Considerando os valores dos medicamentos e insumos médico-hospitalares praticados para compras através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, em muitos casos até 80% mais baratos que os praticados pelos mecanismos habituais de compra para o Setor Público, conforme tabela anexa ao referido Projeto de Lei e consulta em homologação de resultados de licitações de municípios vizinhos, anexo a este relatório;
Considerando-se principalmente o *animus* desta Casa de Leis de atender bem à população carente, intuito também observado nas ações do Executivo Municipal, na pessoa de Sr. Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, pautando-se pelas cláusulas pétreas que regem o SUS, de universalidade, equidade e integralidade;
E finalmente, considerando ampla discussão entre os membros desta Comissão Permanente e questionamentos elucidativos com o Executivo Municipal, esta Comissão, face ao exposto acima, dá parecer **FAVORÁVEL** ao projeto ora em questão.

CONVÊNIO N.º /2004

CONVÊNIO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º, com sede a Rua, nesta cidade - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado em, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CGC nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Carmelita Lima Sgaravato** , portador da Cédula de Identidade/RG nº 876.582 DF, do CPF/MF nº 260.955.051-00, residente e domiciliado em Maringá, com base no previsto no artigo 9º, inciso V, do estatuto do Consórcio, e nas Leis Nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de/ano em quatro parcelas de, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 dos meses de Fevereiro, Maio Agosto e Novembro/2003, conforme plano de aplicação em anexo.

b) Estruturar a Assistência Farmacêutica no município

c) Garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico.

d) Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto.

e) Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços.

f) Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento

g) Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta, reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores.

h) Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos.

i) Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos

j) Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

k) Disponibilizar e Capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e

ANTEPROJETO DE LEI

Prefeitura Municipal de
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

Lei no. ____ / ____
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A Câmara Municipal de Vereadores de _____, Estado do Paraná, aprovou e, eu _____, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituído com a finalidade de aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns aos municípios.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de _____.

Estado do Paraná em _____ de _____ de _____.

Senhor Presidente do Conselho Deliberativo

MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI

Prefeitura Municipal de
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

Lei no. _____/____

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A Câmara Municipal de Vereadores de _____, Estado do Paraná, aprovou e, eu _____, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituído com a finalidade de aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns aos municípios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de _____.

Estado do Paraná em _____ de _____ de _____.

Senhor Presidente do Conselho Deliberativo

8 - Código	9 - Produto	10 - Apresentação	11 - Preco	12 - Qtd	13 - Custo
1-81	Ácido Acetilsalicilico 100 mg	Caixa 1000 Comprimido	R$ 9,80	2	~~R$ 19,60~~
1-1	Ácido Acetilsalicilico 500 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 13,50		
2-2	Ácido Fólico 5 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 9,50	2	~~R$ 19,00~~
3-3	Ácido Valpróico 250 mg	Caixa 25 Comprimido	R$ 7,95		
3-1	Ácido Valpróico 500 mg	Caixa 50 Comprimido	R$ 18,00		
4-4	Albendazol 400 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 65,00		
8-6	Amitriptilina 25 mg	Caixa 20 Comprimido	R$ 0,74		
9-8	Amoxicilina 50 mg/ml com 120 ml ou mais com dosador graduado	Caixa 1 Frasco	R$ 2,57		
9-19	Amoxicilina 500 mg	Caixa 300 Cápsula	R$ 34,86		
11-10	Benzilpenicilina benz. 1200000 UI pó para suspensão	Caixa 50 Frasco	R$ 58,20		
11-11	Benzilpenicilina benz. 600000 UI pó para suspensão	Caixa 100 Frasco	R$ 91,50		
12-12	Benzilpenicilina procaína + potássica 400000 UI pó para suspensão	Caixa 50 Frasco	R$ 42,48		
13-13	Benzoato de Benzila 25 % emulsão tópica, com 60 ml ou mais	Caixa 1 Frasco	R$ 0,85		
14-14	Biperideno 2 mg	Caixa 75 Comprimido	R$ 4,40		
15-6	Captropil 25 mg	Caixa 1000 Comprimido	R$ 9,90		
16-16	Carbamazepina 200 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 26,95		
17-43	Carbonato de Lítio 300 mg	Caixa 50 Comprimido	R$ 4,25		
18-18	Cefalexina 2,5 % suspensão com 60 ml ou mais com dosador graduado	Caixa 1 Frasco	R$ 2,15		
18-19	Cefalexina 500 mg	Caixa 200 Cápsula	R$ 40,00		
19-16	Cimetidina 200 mg	Caixa 40 Comprimido	R$ 1,16		
20-6	Clomipramida 25 mg	Caixa 20 Comprimido	R$ 6,58		
22-7	Clorpromazina 100 mg	Caixa 200 Comprimido	R$ 22,00		
22-6	Clorpromazina 25 mg	Caixa 200 Comprimido	R$ 19,00		
24-22	Dexametasona 0,1 % creme	Caixa 50 Bisnaga	R$ 34,10		
24-23	Dexametasona 0,5 mg	Caixa 20 Comprimido	R$ 0,74		
25-92	Dexametasona solução oftálmica 1 mg/ml	Caixa 1 Frasco	R$ 3,35		
26-25	Dexclorfeniramina 0,04 % com 100 ml ou mais com dosador graduado	Caixa 1 Frasco	R$ 0,93		
26-14	Dexclorfeniramina 2 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 11,50		
27-26	Diazepan 10 mg	Caixa 200 Comprimido	R$ 3,98		
27-2	Diazepan 5 mg	Caixa 200 Comprimido	R$ 3,20		
87-40	Diclofenaco Potássico 50 mg	Caixa 20 Comprimido	R$ 0,20		
28-27	Diclofenaco Resinato ou Potássico 15 mg/ml com 15 ml ou mais	Caixa 1 Frasco	R$ 0,73		
88-40	Diclofenaco Sódico 50 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 6,55		
30-29	Digoxina 0,25 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 13,50		
31-30	Eritromicina 125 mg/5ml com 50 ml ou mais com dosador graduado	Caixa 1 Frasco	R$ 1,70		
32-32	Estrogênios Conjugados 0,625 mg cartela com 21	Caixa 1 Cartela	R$ 6,51		
32-33	Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g creme vaginal	Caixa 1 Bisnaga	R$ 5,85		

8 - Código	9 - Produto	10 - Apresentação	11 - Preco	12 - Qtd	13 - Custo
65-62	Permetrina 10 mg/ml loção	Caixa 1 Frasco	R$ 1,05		
66-63	Piridoxina (B6) e/ou Vitaminas do Complexo B	Caixa 100 Comprimido	R$ 3,90		
69-54	Prednisona 20 mg	Caixa 10 Comprimido	R$ 0,70		
69-2	Prednisona 5 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 18,00		
70-6	Prometazina 25 mg	Caixa 10 Comprimido	R$ 0,49		
71-37	Propranolol 40 mg	Caixa 1000 Comprimido	R$ 9,90		
72-65	Ranitidina 150 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 26,50		
72-43	Ranitidina 300 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 34,50		
73-67	Sais p/ Reidratação Oral	Caixa 1 Envelope	R$ 0,44		
74-68	Salbutamol 0,4 mg/ml xarope com 100ml ou mais com dosador graduado	Caixa 1 Frasco	R$ 0,78		
74-14	Salbutamol 2 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 11,50		
75-64	Solução Fisiológica Nasal (Cloreto Benzalconio)	Caixa 200 Frasco	R$ 77,60		
77-70	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 +40mg/5ml com 100ml com dosador graduado	Caixa 1 Frasco	R$ 0,86		
77-69	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg+80mg	Caixa 300 Comprimido	R$ 11,97		
78-72	Sulfato Ferroso 25 +0,05 mg com 30ml	Caixa 1 Frasco	R$ 0,62		
78-71	Sulfato Ferroso 40 mg de FE II	Caixa 1 Comprimido	R$ 0,02		
82-75	Tiabendazol 250 mg/5ml suspensão com dosador graduado	Caixa 1 Frasco	R$ 2,22		
82-1	Tiabendazol 500 mg	Caixa 6 Comprimido	R$ 4,53		
84-78	Valproato de Sódio 50 mg/ml xarope com dosador graduado	Caixa 1 Frasco	R$ 2,49		
85-79	Verapamil 80 mg	Caixa 500 Drágea	R$ 29,00		

103

8 - Código	9 - Produto	10 - Apresentação	11 - Preco	12 - Qtd	13 - Custo
33-81	Fenitoina 100 mg	Caixa 100 Comprimido	R$ 4,87		
34-81	Fenobarbital 100 mg	Caixa 20 Comprimido	R$ 0,78		
34-35	Fenobarbital 40 mg/ml com 20 ml ou mais	Caixa 1 Frasco	R$ 0,98		
35-36	Fenoterol sol. Inal. 5 mg/ml com 20 ml ou mais	Caixa 1 Frasco	R$ 1,60		
37-37	Furosemida 40 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 10,00		
89-83	Gentamicina solução oftálmica 0,3 %	Caixa 1 Frasco	R$ 5,17		
38-2	Glibenclamida 5 mg	Caixa 450 Comprimido	R$ 5,85		
39-38	Haloperidol 0,2 % com 20 ml ou mais	Caixa 1 Frasco	R$ 0,82		
39-39	Haloperidol 1 mg	Caixa 200 Comprimido	R$ 6,80		
39-2	Haloperidol 5 mg	Caixa 20 Comprimido	R$ 0,50		
41-6	Hidroclorotiazida 25 mg	Caixa 1000 Comprimido	R$ 9,90		
41-40	Hidroclorotiazida 50 mg	Caixa 20 Comprimido	R$ 0,20		
42-41	Hidróxido de Alumínio e Magnésio 200 +200mg	Caixa 20 Comprimido	R$ 1,30		
42-42	Hidróxido de Alumínio e Magnésio 35,6 +37mg/ml com 100 ml com dosador graduado	Caixa 1 Frasco	R$ 1,57		
43-26	Hioscina 10 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 39,50		
44-43	Ibuprofeno 300 mg	Caixa 100 Comprimido	R$ 4,46		
45-6	Imipramina, Cloridrato 25 mg	Caixa 200 Comprimido	R$ 12,00		
46-44	Imipramina, Pamoato 75 mg	Caixa 20 Comprimido	R$ 13,40		
47-45	Isossorbida 5 mg sub-lingual	Caixa 500 Comprimido	R$ 14,00		
48-46	Levodopa + Carbidopa 250 mg+25mg	Caixa 30 Comprimido	R$ 8,70		
50-87	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 +0,03mg cartela com 21 drágeas	Caixa 1 Cartela	R$ 0,54		
50-86	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,25 +0,05 mg cartela com 21 drágeas	Caixa 3 Cartela	R$ 3,30		
51-81	Mebendazol 100 mg	Caixa 6 Comprimido	R$ 0,18		
51-48	Mebendazol 100 mg/5ml com 30 ml	Caixa 1 Frasco	R$ 0,42		
90-1	Metformina Cloridrato 500 mg	Caixa 30 Comprimido	R$ 1,20		
90-84	Metformina Cloridrato 850 mg	Caixa 30 Comprimido	R$ 1,73		
52-3	Metildopa 250 mg	Caixa 30 Comprimido	R$ 2,58		
52-1	Metildopa 500 mg	Caixa 30 Comprimido	R$ 4,50		
53-26	Metoclopramida 10 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 12,10		
53-49	Metoclopramida 4 mg/ml com 10 ml ou mais	Caixa 200 Frasco	R$ 66,00		
54-51	Metronidazol 200 mg/5ml com 100ml	Caixa 60 Frasco	R$ 74,64		
54-3	Metronidazol 250 mg	Caixa 300 Comprimido	R$ 8,19		
54-50	Metronidazol 500 mg/5g creme ou geléia vaginal, tubo com 40g ou mais	Caixa 50 Bisnaga	R$ 58,45		
55-52	Miconazol 2 % creme vaginal	Caixa 50 Bisnaga	R$ 87,05		
56-53	Neomicina + Bacitracina 5 mg+250 UI/g com 10g ou mais	Caixa 1 Bisnaga	R$ 0,74		
57-54	Nifedipina Retard 20 mg	Caixa 400 Comprimido	R$ 9,96		
58-55	Nistatina 100000 UI/ml suspensão oral com 50ml ou mais	Caixa 50 Frasco	R$ 82,45		
58-56	Nistatina 25000 UI/g creme vaginal, tubo com 60g ou mais	Caixa 50 Bisnaga	R$ 63,30		
59-81	Nitrofurantoina 100 mg	Caixa 24 Comprimido	R$ 1,90		
61-58	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35	Cartela 1 Cartela	R$ 3,79		
91-26	Omeprazol 10 mg	Caixa 140 Comprimido	R$ 10,47		
91-54	Omeprazol 20 mg	Caixa 28 Comprimido	R$ 2,19		
62-59	Oxido de Zinco - Associado creme	Caixa 50 Bisnaga	R$ 62,90		
63-88	Paracetamol 200 mg/ml	Caixa 1 Frasco	R$ 0,44		
63-1	Paracetamol 500 mg	Caixa 500 Comprimido	R$ 13,00		
64-61	Permanganato de Potássio 100 mg para solução tópica	Caixa 500 Comprimido	R$ 31,00		

Fabio Chaves Leite
Presidente da C.P.E.F.F.

Luis Fabiano Bernardelli
Membro da C.P.E.F.F.

Rogério Frutuoso
Membro da C.P.E.F.F.

Cambará, 14 de março de 2005, Sala das Comissões.